



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.589, DE 05 DE JUNHO DE 2025

**DENOMINA DE “PARCÃO RONDA” O ESPAÇO
PET LOCALIZADO DENTRO DA PRAÇA WILLY
BARTH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Através da presente Lei, fica denominado de “Parcão Ronda” o espaço pet localizado dentro da Praça Willy Barth, em homenagem ao cão policial Ronda, que morreu em combate.

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a instalar um busto em homenagem ao cão policial Ronda, incluindo informações e histórico de trabalho junto a Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

VALDELIR GILMAR DATTEIN
Secretário Municipal de Gestão de Governo

ADRIANO BACKES
Prefeito

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração